

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.128/2010

de 22 de Outubro de 2010.

“Dispõe sobre a Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva - CDPEJD e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais e especialmente as disposições da lei nº 1.140, de 15 de Outubro de 2002,

Considerando que o Município de Capela do Alto vem promovendo campeonato de futebol, através do Departamento de Esportes;

Considerando ser necessário a nomeação de uma Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva para julgamento dos casos de indisciplina praticado no decorrer das competições;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Capela do Alto a **Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva - CDPEJD**, para julgamento de casos de indisciplina praticados no decorrer de competições promovidas pelo município.

Art. 2º - Na forma do art. 2º da Lei nº 1.140, de 15 de outubro de 2002, ficam nomeados para compor a Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva – CDPEJD, do Município de Capela do Alto, os Senhores:

I – Juízes:

- a) **Dr. Dionísio Rubens Lopes, RG nº 4.768.103;**
- b) **Dr. Rogério Aparecido dos Santos, RG nº 21.194.365**
- c) **Dr. Reinaldo Moreira, RG nº 21.193.678-9**

II – Auditor:

- a) **Ângelo Henrique de Lara, RG nº 42.186.476-X**

III – Secretário:

- a) **Daniel Nunes Pereira Junior, RG nº 27.453.468-X**

Parágrafo Único – A comissão ora nomeada se reunirá para eleger entre os Juizes, aquele que presidirá os trabalhos das reuniões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.128/10 – fls. 02)

Art. 3º - O mandato dos Juizes e Auditor da CDPEJD, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º - A comissão disciplinar nomeada na forma do presente Decreto, julgará os casos de indisciplina com base no Código de Justiça Desportiva do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 22 de Outubro de 2010.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO